



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 209/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Guarabira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ATÉ 20 KG, A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE CASTRAMÓVEL MUNICIPAL OU NA CLÍNICA A SER CONTRATADA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antônio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, ou acessando: <https://www.guarabira.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 01 de agosto de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaoguarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacaoguarabirapmg@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 269/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Guarabira - PB, 28 de Julho de 2025.

**WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA** - Agente de Contratação

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 210/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Guarabira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EPIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, ou acessando: <https://www.guarabira.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 01 de agosto de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaoguarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacaoguarabirapmg@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 269/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Guarabira - PB, 28 de Julho de 2025.

**WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA** - Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - SRP

**REFRENTE** Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - SRP**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, objetivando a locação de 01 (um) veículo para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento – SUMASA. Acréscimo de R\$ 34.770,00 – Trinta e quatro mil setecentos e setenta reais ao valor de origem de R\$ 139.080,00 – cento e trinta e nove mil e oitenta reais, totalizando a importância de R\$ 173.850,00 – cento e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais, representados neste Termo pelo percentual de 25% - vinte e cinco por cento; **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Aumento significativo no número de servidores em ações de campo, atividades externas e demandas logísticas que exigem transporte adequado de materiais, equipamentos e equipes técnicas. Atualmente, a frota disponível não tem sido suficiente para atender com eficiência às atividades operacionais, impactando diretamente no cumprimento das ações planejadas pela Secretaria. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB e GUARATAN LOCAÇÃO, TRANSPORT E TURISMO LTDA – CNPJ: 08.510.814/0001-88. **SIGNATÁRIOS:** MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita e LEIDJANE COELHO DA COSTA BRITO – Representante Legal. **DATA TERMO ADITIVO: 25.07.2025. OBS: PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO AO ART. 94, DA LEI 14.133/2021.**

**MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO** – Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO: 916/2025

INTERESSADO: JANIelly DE SOUZA MENDONÇA

ASSUNTO: HORÁRIO ESPECIAL PARA TRATAR DE DEPENDENTE COM AUTISMO

#### DESPACHO

**DEFIRO** o pedido de redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) para tratar de dependente com autismo, pelo período de 1 (um) ano, a servidora **JANIelly DE SOUZA MENDONÇA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 0023336, pois, observa-se que o pedido pleiteado pelo servidor encontra respaldo na legislação federal, estadual e municipal, não havendo, portanto, óbices à concessão da redução da jornada de trabalho. Além disso, os documentos apresentados foram analisados pela Junta Médica Municipal e se encontram em conformidade com que a legislação impõe, como é sucinto no **PARECER- SEAD/JUR**. Essa conjuntura deve perdurar por apenas um ano, devendo a servidora renovar o pedido em **14/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Haileia Araújo Toscano  
Prefeita  
Assinado e datado eletronicamente





**ATOS DO CONSELHO DA CIDADE DE GUARABIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**Conselho da Cidade**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025**

Dispõe sobre a distribuição de processos para relatorias no âmbito do Concidade

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE GUARABIRA – CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a pauta da reunião ordinária do Conselho da Cidade prevista para 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica prévia para subsidiar o debate e a deliberação do plenário sobre os pedidos de alvarás de construção e regularizações urbanísticas;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Distribuir os processos abaixo indicados aos respectivos conselheiros para fins de relatoria, com a responsabilidade de analisar os documentos anexos, verificar a conformidade com a legislação urbanística, ambiental e edilícia vigente, e apresentar parecer técnico para deliberação do Plenário.

Processo	Interessado	Objeto	Relator
2.984/2025	Aglian Engenharia	Alvará de construção residencial (Loteamento Santa Teresinha, QD. 02, LT. 15)	José Adelfino Delfino da Silva
3.121/2025	Ingrid Felix Gomes	Regularização de edificação residencial (Lote 14-A, Quadra 01 – Bairro Novo)	Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena
4.032/2025	Ingrid Felix Gomes	Construção de residência térrea (Quadra 1, Lote 232-A – Bairro Osmar de Aquino)	Leandro Paiva do Monte Rodrigues

**Art. 2º** - Os relatores deverão apresentar seus pareceres técnicos durante a próxima reunião ordinária do Conselho ou, excepcionalmente, por meio eletrônico até 48h antes do encontro, conforme orientação da Secretária Executiva.

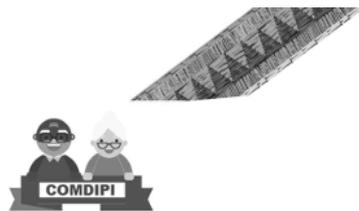
**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 25 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por  
**CESAR ALVES TAVARES DA SILVA:30830925805**  
Dados: 2025.07.25 10:13:47 -03'00'  
**Cesar Alves Tavares da Silva**  
Presidente do Conselho da Cidade - CONCIDADE

Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro - CEP: 56200-000  
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252

**ATOS DO COMDIPI**



**REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARABIRA – PB.**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarabira – PB, convocada pelo decreto municipal nº 402 de 25 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição 2.933, página 01, de 25 de julho de 2025, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guarabira, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - Esta Conferência será realizada em Guarabira – PB, no dia 29 de julho 2025 no CRAS - Cordeiro, Rua João Alves de Oliveira, 105 – Bairro Cordeiro, das 08h às 17h e constitui etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, sendo de caráter deliberativo.

**Art. 3º** - A Conferência visa promover o debate e a formulação de diretrizes para a Política Municipal da Pessoa Idosa, respeitando os princípios da equidade, participação social e diversidade.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** - São objetivos da Conferência:

- I – Garantir a participação social para a construção de ações que superem as barreiras ao direito de envelhecer com dignidade;
- II – Identificar desafios do envelhecimento plural no município;
- III – Formular ações de equidade para a defesa e a promoção dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 5º** - O tema central da conferência é: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

**Art. 6º** - Os eixos temáticos da conferência são:

- I – Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II – Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III – Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV – Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V – Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** A Conferência será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** A Comissão Organizadora será paritária entre governo e sociedade civil, e terá as seguintes atribuições:

- I – Planejar e coordenar os trabalhos da Conferência;
- II – Elaborar a programação;
- III – Propor e aprovar o Regimento Interno;
- IV – Garantir a acessibilidade e ampla participação;
- V – Coordenar a eleição de delegados para a etapa estadual.

**CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES**

**Art. 9º** - Participam da Conferência:

- I – Delegados(as): com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as): com direito a voz;
- III – Observadores(as): sem direito a voz nem voto.

**Art. 10º** - Os delegados serão escolhidos conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora, garantindo:

- 60% da sociedade civil (pelo menos);
- Garantindo a representatividade da população idosa, com atenção à diversidade (gênero, raça, deficiência, ruralidade, etc.).

**CAPÍTULO V – DOS GRUPOS DE TRABALHO E PLENÁRIAS**

**Art. 11** - Os trabalhos serão organizados em:

- I – Plenária de abertura;
- II – Grupos temáticos por eixo;
- III – Plenária final de deliberação.

**Art. 12** - As propostas dos grupos serão consolidadas e submetidas à plenária final para aprovação por maioria simples.

Parágrafo Único: Serão elaboradas e aprovadas o mínimo seis (05) propostas por eixos

sendo elas:

- I – 03 Municipais;
- II – 01 Estaduais;
- III – 01 União;

**Art. 13** - A eleição de delegados será realizada ao final da plenária, garantindo-se transparência e registro.

**CAPÍTULO VI – DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 14** - Serão eleitos seis (06) delegados(as) e suplentes para representar o município na Conferência Estadual, respeitando os seguintes critérios:

- I – 02 - representantes do Governo;
- II – 02 - Representantes da Sociedade Civil (usuários, trabalhador);
- III – 02 - Representantes de Entidades da Sociedade Civil que trabalhem com pessoas idosas;
- IV – Participação obrigatória na etapa municipal;
- V – Proporcionalidade mínima de 60% de pessoas idosas;
- VI – Atenção à diversidade e equidade de representações.

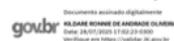
**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - O relatório final será enviado ao Conselho Estadual e à Comissão Organizadora Nacional, conforme cronograma da 6ª CONADIPI.

**Art. 16** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao COMDIPI.

**Art. 17** - Este Regimento entra em vigor após sua aprovação na plenária de abertura da Conferência.

Guarabira – PB, 22 de julho de 2025.



**Kildare Ronnie de Andrade Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa